

TERMO DE CONVÊNIO N. 03/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBICARÉ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento de Convênio, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, neste ato representada pelo Prefeito, senhor **Gianfranco Volpato**, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, casado, residente neste Município de Ibicaré e de outro lado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00, Inscrição Estadual nº 250.782.944, com sede à Rua Amiano Pozzobon, 190- Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente senhor **Reginaldo Tanello**, inscrito no CPF Nº 707.722.159-87, resolvem de comum acordo celebrar convênio em conformidade com as cláusulas abaixo:

PRELIMINARMENTE: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem como fundamento o disposto na Lei nº 1.807, de 06 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio, é a manutenção de ações a serem empregadas no tratamento especializado nas áreas de deficiência mental, psicomotricidade, reforço pedagógico, fisioterapia, terapia de linguagem e de conduta, aos deficientes do município de Ibicaré, que freqüentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme suas necessidades, possibilitando, assim, sua integração pessoal, social e intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município de Ibicaré repassará à APAE, mensalmente por aluno, a importância de R\$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais), podendo ser reajustado, anualmente, de acordo com o índice utilizado para atualização do piso salarial do Município, com base na Lei Municipal nº 1.807 de 06 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos decorrentes com a execução deste Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO

Atividade

Modalidade de

Aplicação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO*Manutenção da Educação Excepcional do Município*

05.01.2.033.- 33504302 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- 01) repassar mensalmente a APAE, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, o valor acordado, através de depósito em conta corrente;
- 02) transportar diariamente os alunos do município de Ibicaré até a sede da APAE no município de Joaçaba e vice-versa;
- 03) acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à Direção da APAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

São obrigações da APAE:

- 01) prestar os serviços a que se propuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais;
- 02) esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa aos excepcionais;
- 03) contatar, pessoalmente ou por telefone, problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do município de Ibicaré;
- 04) o Município assume total responsabilidade pela segurança dos alunos durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibicaré, (SC) em 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato

Prefeito

**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JOAÇABA**
Reginaldo Tanello
Presidente

TESTEMUNHAS:

Visto

Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87Nome: Evandro Volpato
CPF : 949.814.009-00DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011